



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

ANEXO ÚNICO A LEI Nº 1.795 , DE 5 DE JULHO DE 2011.

**MINUTA DO CONVÊNIO**

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ....., ESTADO DE ....., E ....., REGULARMENTE CONSTITUÍDA E CADASTRADA JUNTO AOS ORGÃOS COMPETENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ....., OBJETIVANDO CONTRIBUIR PARA A FORMAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE JOVENS E ADULTOS QUE COMPLETARAM O NÍVEL MÉDIO DE ENSINO, NAS DIFERENTES FAIXAS ETÁRIAS.**

**DOS PARTÍCIPES**

A Prefeitura Municipal de.....,Estado de ....., neste ato representado pelo Sr. Prefeito....., doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal ....., no uso da competência que lhe foi atribuída, localizada à rua .....e de outro lado, a empresa....., neste ato representado pelo(a) Sr.(a)....., profissão....., nacionalidade....., residente e domiciliado na Rua....., portador(a) do RG nº.....e CPF nº....., doravante denominada **CONVENIADA**, no uso de seus poderes conferidos pelos seus atos constitutivos, resolvem celebrar o presente **Convênio**, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994 e na Lei Municipal nº..... de ..... de ..... de 200....., mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Constitui objeto deste Convênio a integração de esforços entre os partícipes, cabendo à **CONVENENTE** a disponibilização de espaço físico e à **CONVENIADA**, a geração de cursos de graduação, transmissão ao vivo de tele-aulas e a manutenção de todos os equipamentos instalados no ponto de recepção, doravante denominado Pólo de Apoio Presencial Universidade....., com a finalidade de gerar oportunidades para jovens e adultos de todas as faixas etárias e que tenham concluído o nível médio de ensino, cursarem o ensino superior a preços acessíveis a todas as camadas sociais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO**

A **CONVENIADA** desenvolverá atividades relativas à formação universitária de jovens e adultos, através do sistema de Educação a Distância, com transmissão de tele-aulas via satélite, as quais serão geradas pela Universidade....., a qual encontra-se devidamente autorizada pelo Ministério da Educação e recepcionadas em Pólos de Apoio Presencial especialmente instalados para este fim.

2.1. Relação dos cursos eleitos pela **CONVENENTE**, que deverão ser transmitidos ao Pólo de Apoio Presencial, pela **CONVENIADA**:

Curso nº 01 \_\_\_\_\_ duração \_\_\_\_\_ (semestre)  
Curso nº 02 \_\_\_\_\_ duração \_\_\_\_\_ (semestre)  
Curso nº 03 \_\_\_\_\_ duração \_\_\_\_\_ (semestre)  
.....  
.....

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONVENENTE**

A **CONVENENTE** responsabiliza-se por:

I - disponibilizar espaço físico, mobiliado, adequado à instalação de um Pólo de Apoio Presencial, inclusive quanto a acessibilidade, com número de salas suficientes para atender o número de cursos e alunos previstos neste Termo de Convênio;

II - proceder, periodicamente, a avaliação das atividades técnicas previstas no Termo de Convênio, propondo a qualquer tempo as reformulações que entender cabíveis, desde que não venham sendo alcançadas as metas preconizadas no referido Termo, efetuando ainda 30 (trinta) dias antes do final da vigência do presente ajuste, uma avaliação com vistas a examinar a possibilidade de sua prorrogação;

III - disponibilizar ao Pólo de Apoio Presencial, pessoal de apoio para limpeza e segurança, respondendo pelas despesas salariais e encargos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

IV - responder pelas despesas com água, energia elétrica, internet, IPTU e manutenção do imóvel onde será instalado o Pólo Presencial;

V - colaborar com a divulgação e aplicação das provas dos vestibulares;

VI - elaborar estudos sistemáticos e conjuntos sobre o desenvolvimento das atividades acadêmicas desenvolvidas no Pólo Presencial, os quais servirão como parâmetro para eventuais alterações do presente convênio;

VII - disponibilizar aos alunos matriculados no pólo, laboratório de informática e sala mobiliada para biblioteca.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONVENIADA**

A CONVENIADA deverá permitir e facilitar, a CONVENENTE, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização deste CONVÊNIO, especialmente para assegurar a qualidade de trabalho desenvolvido e a adequada aplicação dos recursos transferidos, responsabilizando-se ainda por:

I - realizar semestralmente ou anualmente provas vestibulares por solicitação da CONVENENTE, de acordo com as orientações emanadas da Universidade .....geradora dos conteúdos dos cursos ministrados no Pólo de Apoio Presencial e de acordo com as diretrizes do Ministério da Educação;

II - garantir a contratação e capacitação dos professores tutores e coordenador do pólo, pela Universidade ....., em decorrência do contrato de parceria firmado entre ela (CONVENIADA) e a Universidade retro especificada;

III - garantir o ingresso à Universidade de todos os alunos aprovados nos vestibulares, de acordo com o número de vagas constantes das planilhas que integram o Termo de Convênio;

IV - disponibilizar para o Pólo de Apoio Presencial os cursos definidos no Edital de Credenciamento;

V - manter disponível durante todo o período de realização dos cursos, um canal de satélite, juntamente com equipamento necessário para transmissão das tele-aulas;

VI - garantir a reposição de aulas, quando por motivos de força maior, não for possível a transmissão ao vivo;

VII - distribuir aos alunos, material pedagógico sem ônus para a CONVENENTE, sendo que o valor do mesmo, para os alunos, será definido entre os partícipes deste convênio, ouvida a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Universidade geradora dos conteúdos pedagógicos, respeitado o valor máximo especificado no Edital de Credenciamento;

VIII - responsabilizar-se pelo treinamento dos professores tutores, coordenadores e secretários do Pólo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA REALIZAÇÃO DOS VESTIBULARES:**

Quando o número total de inscritos para o vestibular for inferior a metade do total do número de vagas disponibilizadas, a CONVENENTE, de comum acordo com a CONVENIADA deverá optar pela não realização das provas, comunicando a ocorrência à Universidade mantenedora do Pólo.

§ 1º No caso de cancelamento das provas do vestibular, a CONVENIADA se responsabilizará pela devolução dos valores pagos pelos vestibulandos no ato das inscrições.

§ 2º Os vestibulandos deverão ser cientificados, pela CONVENENTE, desta possibilidade no ato das inscrições.

**CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO**

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão, pela CONVENENTE, à Secretaria Municipal da Educação, através de sua coordenadora e, pela CONVENIADA, ao seu representante legal para a área pedagógica.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

As despesas constantes nos incisos IV da cláusula terceira a serem disponibilizadas ao presente convênio, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da CONVENENTE, consignadas no corrente orçamento e nos correspondentes aos anos de vigência do presente convênio.

Parágrafo único. Não haverá repasse de qualquer valor do Município para a conveniada.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO DAS MENSALIDADES**

O pagamento das mensalidades será de responsabilidade exclusiva dos alunos matriculados no pólo de apoio presencial e será feito diretamente à Universidade.....

8.1 O valor das mensalidades a serem pagas pelos alunos, para o ano de 2011, de acordo com os parâmetros definidos no Edital de Credenciamento será de R\$......(.....);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

8.2 O valor das inscrições para o vestibular, para o ano de 2011, será de R\$.....(.....)

8.3 O valor dos materiais didáticos, para o ano de 2011, será de R\$ .....(.....)

**CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

Este convênio poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes nos casos de acréscimos ou reduções do número de cursos e vagas a serem atendidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

O presente convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo único. O presente convênio, além da expiração natural de sua vigência, poderá ser rescindido por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas ou denunciado, por desinteresse unilateral ou consensual, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do acordo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A CONVENENTE se compromete, juntamente com a CONVENIADA, a manter vigentes as obrigações estabelecidas na presente avença até que todos os alunos matriculados concluam integralmente seus cursos, com a finalidade de não levar a estes nenhum tipo de prejuízo de ordem financeira ou educacional.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de .....Estado de ..... para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da execução, conflito ou interpretação deste convênio.

E, por estarem assim de mútuo acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente CONVÊNIO, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os efeitos legais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Local e data

---

**CONVENENTE**

---

**CONVENIADA**

Testemunhas:  
RG: \_\_\_\_\_

Testemunhas:  
RG: \_\_\_\_\_